

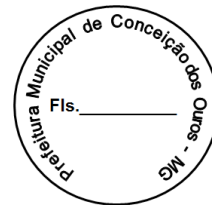


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE SEMINOVOS, PARA O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Pregão Presencial 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000 e a empresa **TRANSPORTADORA BALAFRÉ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.394/0001-74, estabelecida à Rua Orós, nº 416, Bairro: Palmeira de São José, Cidade: São José dos Campos (SP), CEP: 12.237-150, neste ato representada pelo Sr. Balafre Rubial Ribeiro Junior, Portador do RG. nº 13384773 e CPF nº 019.692.688-24, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE SEMINOVOS, PARA O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, em conformidade com o Processo Administrativo nº **078/2021**, Pregão Presencial n.º **043/2021** e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE SEMINOVOS, PARA O SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO VIII do Edital do **Pregão Presencial 043/2021** e conforme valores ofertados e registrados em ata, que corresponde este pacto.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Pregão Presencial Nº 043/2021 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro de Apuração e Lances.

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente do valor da licitação), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

3.1.1. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

3.1.2. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

3.1.3. O fornecimento dos **veículos** relacionados no ANEXO VIII deverá ser executado conforme necessidade do município, e a entrega em até 10 (dez) dias corridos, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras.

3.1.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos veículos ofertados.

3.1.5. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

3.1.6. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento, após o envio da Ordem de Compra. **(nota fiscal de venda apenas no caso de Pessoa Jurídica)**

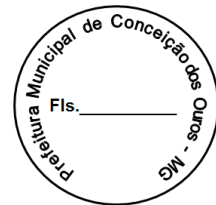


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.1.7. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.1.8. RESPONSABILIZAR-SE PELA ENTREGA DO VEÍCULO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SENDO QUE DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR DO PRODUTO OS CUSTOS COM FRETE E DEMAIS IMPOSTOS DO MESMO, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA, QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

3.1.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações constantes do ANEXO VIII, poderá a Prefeitura rejeitá-lo, integralmente.

3.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

3.1.12. Comprovar através de apresentação dos documentos pertinentes, que o veículo automotor objeto do serviço em apreço está devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos de trânsito devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos de trânsito.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

4.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

4.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

4.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

5. DA GARANTIA

5.1. A partir da entrega dos veículos, 90 (noventa) dias garantindo por este prazo o funcionamento normal e se prontificando a corrigir quaisquer irregularidades apresentadas no veículo.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de 16 de julho de 2021, até a data final do pagamento do objeto, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação em conformidade com a especificação.

7.2. A Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

7.3. O Veículo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias.

8. PENALIDADES

8.1. Advertência;

8.2.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.3.2. - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já

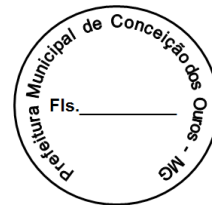


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.3.3. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

9.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, (**nota fiscal de venda apenas no caso de Pessoa Jurídica**) mediante a entrega e instalação do objeto, em consonância com a Ordem de Fornecimento efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

9.5. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

Credor:		07557 - TRANSPORTADORA BALAFRE LTDA		Documento:	03.502.394/0001-74		Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Preco Total	Venc
1	00518	00000055136-CAMINHÃO TANQUE - PBT PARA MÍNIMO DE 13 TONELADAS; 4X2 COM DIFERENCIAL TRASEIRO REDUZIDO; MOTOR TURBO DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA 170CV, ANO MÍNIMO 2013, COM BAIXO ÍNDICE DE POLUENTES; FREIO A AR E DIREÇÃO HIDRÁULICA (ORIGINAIS DE FÁBRICA); DIFERENCIAL COM DUPLA VELOCIDADE, BOA CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; CONES DE SEGURANÇA NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA 8.000 LITROS; MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA COM 1´1/2 MATERIAL DE AÇO INOX AISI 304; BOMBA DE DESCARREGAMENTO COM ENGRENAGENS MULTIPLICADA (CAIXA BOMBA) COM VAZÃO DE 40M³/HORA E SISTEMA DE AUTO CARREGAMENTO, MÍNIMO DE 02 QUEBRA ONDAS EM AÇO INOX AISI 304			FORD CARGO 1519	1	UN	202500	202.500,00	S
TOTAL CREDOR:				202.500,00						
TOTAL PROCESSO:		202.500,00								

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

10.2.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

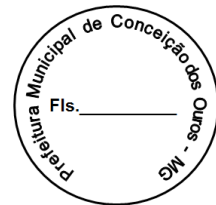


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

11.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

13. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria de Obras. Urb. Transp. Ind. Comer. Agro. Meio Amb.

02.009.001.26.782.0015.1.149.4.4.90.52.00 – Ficha: 518

15. DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

15.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

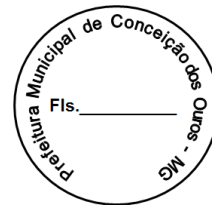


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



17. DA TOLERÂNCIA

17.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18. DO VALOR DO CONTRATO

18.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

19. DO FORO

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luís Fernando Rosa de Castro

Contratante

TRANSPORTADORA BALAFRÉ LTDA EPP

CNPJ sob o no 03.502.394/0001-74

Contratada

Testemunhas: